



Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba
ESTADO DE SÃO PAULO

FLS 19
PROC. 458/84
ue

LEI Nº 1.292, DE 04 DE DEZEMBRO DE 1.984.-

CÂMARA MUNICIPAL
CARAGUATATUBA - PROTOC

DEF 84

164

Autoriza a Prefeitura Municipal de Caraguatatuba a celebrar convênios com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas - DOP, autarquia vinculada à Secretaria - de Obras e do Meio Ambiente do Estado de São Paulo, objetivando a construção de pontes metálicas.-

O ENGENHEIRO JAIR NUNES DE SOUZA, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:-

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo deste Município autorizado a celebrar com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas - DOP convênios, para efeito da construção de pontes metálicas sobre rios e córregos, no qual o Departamento participará, fornecendo:

-os estudos preliminares, sondagem do terreno, projeto, telas para os gabiões, quando o local de implantação permitir esse tipo de fundação, estrutura metálica e assistência técnica durante a execução da obra.

Artigo 2º- A Prefeitura Municipal executará, diretamente, ou através de terceiros, o objeto mencionado nesta Lei, nas condições estabelecidas pelo Convênio a ser lavrado, ficando, portanto, o Departamento isento de qualquer outra colaboração, além da fixada no referido instrumento.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 04 de dezembro de 1984.-

Engº Jair Nunes de Souza
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura, aos 04 de dezembro de 1984

Elis Macedo
Secretário

conferida
ue
10/12/84